

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

**Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba a “Semana Municipal da Conscientização dos Transtornos Alimentares”, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**, no uso legal de suas atribuições decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal da Conscientização dos Transtorno Alimentares” que passa integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Sorocaba,

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o *caput* coincidirá anualmente, na semana que compreender o dia 02 de junho, o Dia Mundial de Conscientização dos Transtornos Alimentares.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização dos Transtornos Alimentares tem como diretrizes:

**I** - Assessorar e prestar consultoria em projetos voltados para área de transtornos alimentares com o apoio de instituições públicas ou privadas;

**II** - Realizar de congressos, seminários, jornadas, exposições e palestras;

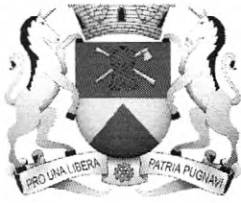
**III** - Desenvolver materiais educativos (manuais, folhetos, publicações);

**IV** - Prevenir o aumento da incidência de transtornos alimentares;

**V** - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre as temáticas relacionadas aos transtornos alimentares;

**VI** - Fornecer subsídios para reflexões e discussões sobre: a obsessão cultural pela magreza, os padrões atuais de beleza, a importância da auto-aceitação e da auto-estima nas famílias, escolas, associações comunitárias e sociedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 24/7/2023 09:10:23 230713 1/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

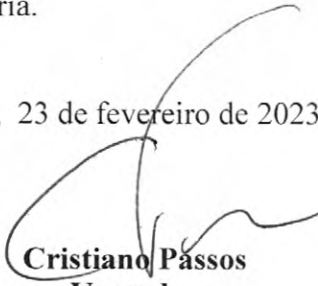
em geral, o significado de saúde, beleza e bem estar e a importância de uma alimentação saudável, em termos biológicos, sociais, culturais e psicológicos.

**Art. 3º** Durante a Semana de que trata esta Lei, serão desenvolvidas atividades voltadas a promover ações no município para conscientizar, sensibilizar e informar a população sobre os problemas relacionados aos distúrbios alimentares.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

S/S., 23 de fevereiro de 2023.

  
**Cristiano Passos**  
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 24/fev/2023 09:02 235719 24



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por escopo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba a “Semana Municipal da Conscientização dos Transtornos Alimentares”, que compreenderá o dia 02 de junho, o Dia Mundial de Conscientização dos Transtornos Alimentares.

O Dia Mundial de Conscientização sobre os Transtornos Alimentares, que é celebrado em 02 de junho, já vem sendo comemorado com uma semana de atividades em diversas cidades do Estado de São Paulo, focando num tema que tem chamado bastante a atenção para discussões e debates, especialmente com o crescimento alarmante de pessoas com estes transtornos.

A semana de conscientização sobre os transtornos alimentares tem como objetivo alertar a população para o problema dos transtornos alimentares e provocar reflexões sobre a ditadura da beleza e a obrigatoriedade das dietas.

Quanto a competência legislativa, se encontra disciplinada no art. 4º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no art. 30 da Constituição Federal, nesse aspecto, a propositura encontra respaldo, pois, o tema é de interesse local.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

S/S., 23 de fevereiro de 2023.



**Cristiano Passos**  
Vereador